



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / 2025**

**Autoria:** Deputado Netinho Guimarães

Exmo. Sr. Presidente,

Apresento, nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, que, depois de analisada e aprovada no r. Plenário desta Casa, deve ser dirigida ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, FÁBIO CRUZ MITIDIERI e ao Excelentíssimo Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens de Sergipe (DER), ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, solicitando-lhes um estudo de viabilidade para a adequação e aprimoramento na criação de faixas de pedestre e de implementação de sinalização vertical e horizontal na rua Edezio Vieira de Melo com a rua Benjamin Constant que dão acesso a SE-339 e a SE-230 no Município de Nossa Senhora das Dores.

Considerando a necessidade de melhorar a segurança viária do Município de Nossa Senhora das Dores, na rua Edezio Vieira de Melo com a rua Benjamin Constant que dá acesso a SE-339 e a SE-230, existe a necessidade de implantação de faixas de pedestre e sinalização vertical e horizontal por se tratar de uma localidade com grande tráfego de veículos e pessoas diariamente.

Considerando que é dever do governo e do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER) gerenciar o transporte e trânsito dos Municípios que compõem o Estado de Sergipe, assegurando a mobilidade e maior comodidade dos pedestres, com a implantação de sinalização e dispositivos de segurança viária, atendendo as necessidades dos usuários;





## ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de um estudo de viabilidade para a adequação e aprimoramento na criação de faixas de pedestre e sinalização vertical e horizontal na rua Edezio Vieira de Melo com a rua Benjamin Constant e fruto de reivindicações constantes de moradores, comerciantes e de lideranças políticas no município de Nossa Senhora das Dores que residem e/ou transitam diariamente pelas ruas mencionadas.

Nessa esteira importa dizer que no município de Nossa Senhora das Dores residem cerca de 25.000 habitantes e que as ruas citadas figuram como uma das principais vias de acesso a SE-339 e SE-230 onde residem aqueles cidadãos, e turistas de outras localidades que frequentam o Município principalmente em períodos religiosos, dado que o Município é considerado como a "Capital Sergipana da Fé" devido à sua forte religiosidade e tradições religiosas.

Bem assim, ganha relevo o fato de que a implantação de faixas levará à redução dos acidentes automobilísticos e atropelamentos de pedestres, que infelizmente têm sido constantes. Importa dizer que a implantação de faixas de pedestre e sinalização vão indicar ainda aos condutores dos veículos à necessidade de redução de velocidade para a passagem pelos pedestres. Ainda nessa esteira implica dizer que inclusive estão localizadas nas imediações (Igrejas, Escolas, bares e comércios).

Diante destes elementos é irretorquível um estudo de viabilidade para a adequação e aprimoramento na criação de faixas de pedestre e sinalização vertical e horizontal, afinal é cediço que é dever primordial do Estado também garantir aos seus tutelados segurança no trânsito, proporcionando-lhes uma melhor eficiência no transporte intermunicipal.





## **ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Dep. NETINHO GUIMARÃES, aprovou a INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025, a ser encaminhada ao Exmo. Governador do Estado de Sergipe, solicitando que seja providenciado, através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER, um estudo de viabilidade para a adequação e aprimoramento na criação de faixas de pedestre bem como a implementação de sinalização vertical e horizontal na rua Edezio Vieira de Melo com a rua Benjamin Constant que dão acesso a SE-339 e a SE-230 no Município de Nossa Senhora das Dores.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2025.

**Netinho Guimarães**  
**Deputado Estadual (PL)**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003500350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Netinho Guimarães** em 13/05/2025 12:39

Checksum: **A897DD475391B895ECE2FEDF0A55F4FFBC6C49D5F6DC5DAF81758D7F99301CCB**

